



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

## LEI Nº 1.947/2015

**Data:** 01.10.2015

**Ementa:** autoriza o repasse de contribuição anual à ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição anual à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos, Associação Privada, CNPJ sob o nº 08.546.141/0001-16.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição anual no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos.

**§ 1º** O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUR Cataratas e Caminhos em Assembleia Geral.

**§ 2º** Outros Valores poderão ser repassados para a ADETUR Cataratas e Caminhos como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas, observadas as legislações correlatas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo:

|                          |                                                                          |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ação:                    | 2076 - Manutenção das Atividades do Departamento de Atividades Turística |
| Referência:              | 87                                                                       |
| Modalidade de Aplicação: | 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    |
| Subelemento:             | 33390399960000000000 - Anuidades de Associações, Federações e Conselhos  |
| Vínculo (Fonte)          | 505 – Royalties de Itaipu                                                |

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de outubro de 2015.

**FABIAN PERSI VENDRUSCOLO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10488 de 03.10.2015 – página B 5 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0847 de 02.10.2015